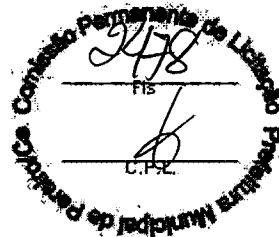


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**

Pereiro-Ce, 12 de junho de 2023

À

**EMPRESA:** POLUX COMERCIAL LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Governador Jorge Lacerda, nº 171, SLJ 01, Bl Mikami, Guabirota, CEP: 81510-040, Curitiba-PR.

**CNPJ Nº** 12.287.498/0001-02

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1206.07/2023-SRP.

VIMOS CONVOCAR VOSSA SENHORIA PARA RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1206.07/2023-SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2023-SRP. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. POR ESTE TERMO O ORGÃO GERENCIADOR.

CONVOCA A EMPRESA: POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.287.498/0001-02, a comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro(CE), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta data, conforme item 12.1 do edital, para assinatura da ata de registro de preços acima citado.

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS/Secretária de Saúde e Saneamento  
**ORGÃO GERENCIADOR**

CIENTE EM: 12/06/2023.

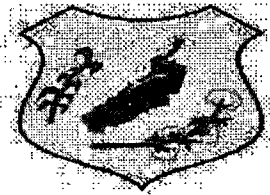
DORIVAL DA  
SILVA:514962919  
72

Assinado de forma digital por DORIVAL DA  
SILVA:51496291972  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
VS, ou=20181735000176, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=DORIVAL DA  
SILVA:51496291972  
Dados: 2023.06.12 15:26:58 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

Dorival da Silva  
CPF nº 514.962.919-72

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.07/2023-SRP**  
**PROCESSO Nº 2704.01/2023-SRP**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** POLUX COMERCIAL LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Governador Jorge Lacerda, nº 171, SLJ 01, Bl Mikami, Guabirota, CEP: 81510-040, Curitiba-PR.

**CNPJ Nº** 12.287.498/0001-02.

**VALOR:** R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

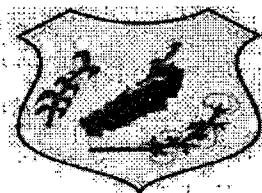
DORIVAL DA  
SILVA:51496  
291972

Assinado de forma digital por DORIVAL DA  
SILVA:51496291972  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS V5, ou=20181735000174  
#u=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
#c=DORIVAL DA SILVA:51496291972  
#e=DORIVAL DA SILVA:51496291972  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

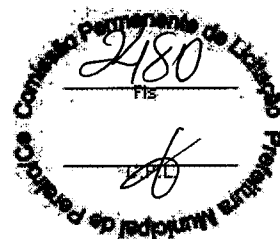
**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**

*Silva*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADORA DE DESPESAS da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa

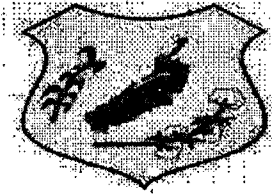
DORIVAL DA  
SILVA:51496  
291972

Inscrição do Sistema de Registro de Preços: 06.920.250-8  
Data de Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023  
Número do Edital: 001/2023-SRP  
Valor Máximo do Contrato: R\$ 1.000.000,00  
Valor Mínimo do Contrato: R\$ 100.000,00  
Valor Máximo do Lote: R\$ 100.000,00  
Valor Mínimo do Lote: R\$ 10.000,00

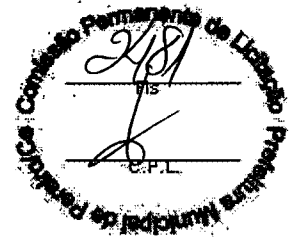
CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

*Stuho*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



solicitante, no prazo de até 20 (vinte) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(CINCO) dias úteis, contados do recebimento

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- Descumprir prazos.

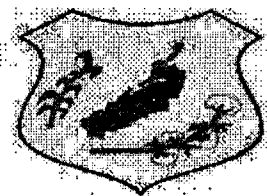
DORIVAL DA  
SILVA:51496  
291972

Assinado de forma digital por DORIVAL  
DA SILVA:51496291972  
DN: cn=DORIVAL DA  
SILVA:51496291972,  
ou=Certificado  
PPA1, cn=DORIVAL DA  
SILVA:51496291972  
Dados: 2023.06.12 15:27:26 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

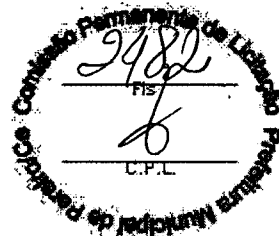
CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

*Dorival*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

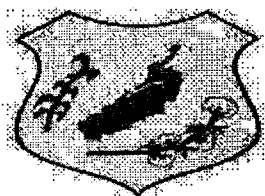
DORIVAL DA  
SILVA:51496  
291972

Assinado de forma digital por  
DORIVAL DA SILVA:51496291972  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou=20181735000176,  
sp=videoconferencia,  
c=Certificado PE A1, cn=DORIVAL  
DA SILVA:51496291972  
Dados: 2023.06.12 15:27:35 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

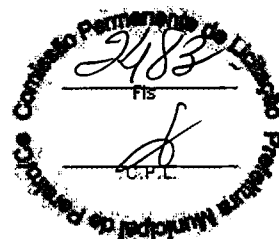
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Souza

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

#### 12.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

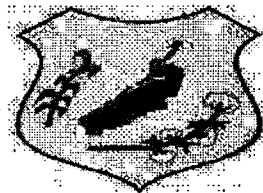
DORIVAL DA  
SILVA:51496  
291972

Astornado de forma digital por  
DORIVAL DA SILVA:51496291972  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou=20181735000176,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=DORIVAL  
DA SILVA:51496291972  
Dados: 2023.06.12 15:27:44 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

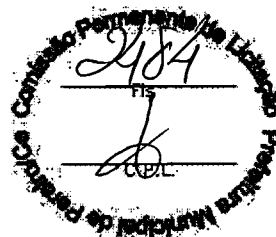
CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

*Stavio*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

### 12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

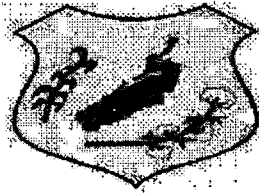
DORIVAL DA  
SILVA:51496  
291972

Assinado de forma digital por  
DORIVAL DA SILVA:51496291972  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou=20181735000176,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=DORIVAL  
DA SILVA:51496291972  
Dados: 2023.06.12 15:27:55 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Staurke

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

*Skuto*

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

DORIVAL DA  
SILVA:51496  
291972

Assinado de forma digital por DORIVAL  
DA SILVA:51496291972  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou=20181735000176,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
A11, cn=DORIVAL DA SILVA:51496291972  
Dados: 2023.06.12 15:28:05 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

Dorival da Silva  
CPF nº 514.962.919-72  
POLUX COMERCIAL LTDA  
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Daniel Martins de Freitas

Nome:

CPF: 066.693.333-01

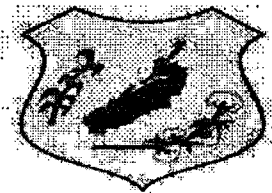
2. Sara Moraes de Sousa

Nome: 993.678.743-91

CPF:

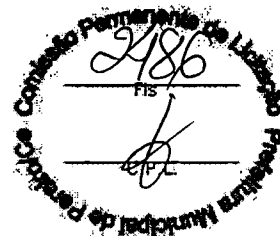
*Skuto*





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.07/2023-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.07/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PRÉGIO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP.

**EMPRESA:** POLUX COMERCIAL LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Governador Jorge Lacerda, nº 171, SLJ 01, Bl Mikami, Guabirota, CEP: 81510-040, Curitiba-PR.

**CNPJ Nº 12.287.498/0001-02.**

LOTE 09 - MICRO CENTRIFUGA, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	MICRO CENTRIFUGA – Centrifuga para tubo capilar. Display de LCD de 16 caracteres por 2 linhas. Timer de Quartzo de até 60 minutos. Velocidade: 10.000 RPM. 30 Provas de capilares. Prato reforçado em PVC. Sistema de Segurança - Inibe o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta. Voltagem: 220V. Dimensões: Alt 210 x Larg 250 x Comp 270mm.	UND	1	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.690,00</b>

PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

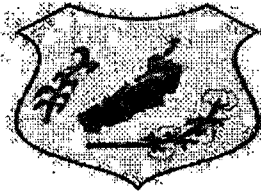
SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

DORIVAL DA  
SILVA:51496  
291972

Assinado de forma digital por DORIVAL DA SILVA:51496291972  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=20181735000176, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=DORIVAL DA SILVA:51496291972 D5868202306.12.152816 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

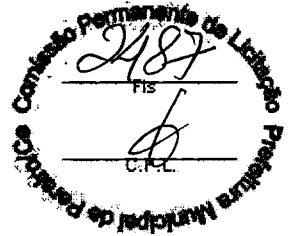
Dorival da Silva  
CPF nº 514.962.919-72  
POLUX COMERCIAL LTDA  
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**

Pereiro-Ce, 12 de junho de 2023

À

**EMPRESA:** ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Vargem Grande, CEP: 83321-020, Pinhais-PR.

**CNPJ N°** 33.068.320/0001-32

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1206.08/2023-SRP.

VIMOS CONVOCAR VOSSA SENHORIA PARA RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1206.08/2023-SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2804.01/2023-SRP. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. POR ESTE TERMO O ORGÃO GERENCIADOR.

CONVOCA A EMPRESA: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, a comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro(CE), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta data, conforme item 12.1 do edital, para assinatura da ata de registro de preços acima citado.

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS/Secretária de Saúde e Saneamento  
ORGÃO GERENCIADOR

CIENTE EM: 12/06/2023.

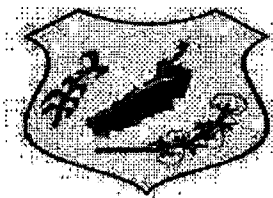
PATRICIA  
BACH:031309619  
84

Assinado de forma digital por  
PATRICIA BACH:03130961984  
Dados: 2023.06.13 10:54:15  
-03'00"

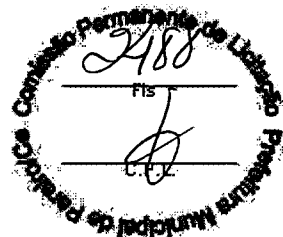
Patricia Bach  
CPF nº 031.309.619-84

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.08/2023-SRP**

**PROCESSO Nº 2704.01/2023-SRP**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Vargem Grande, CEP: 83321-020, Pinhais-PR.

**CNPJ Nº** 33.068.320/0001-32.

**VALOR:** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

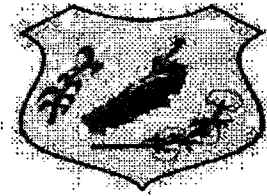
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

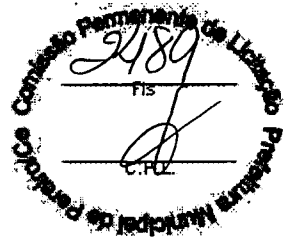
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

*Assinado*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADORA DE DESPESAS da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

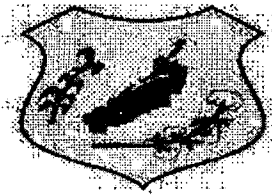
6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

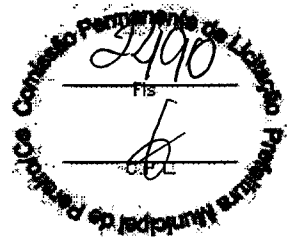
6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou

*Stuino*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 20 (vinte) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(CINCO) dias úteis, contados do recebimento

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

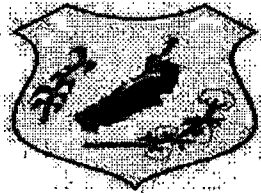
### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

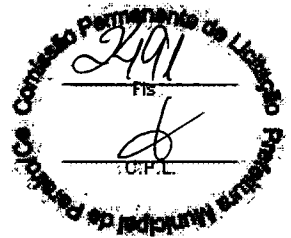
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

*Santa*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
  - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

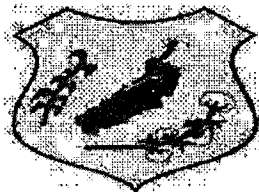
9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

*Stouvo*



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

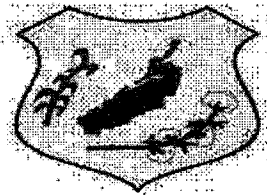
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

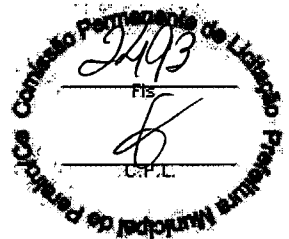
12.1.1- **Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

### 12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

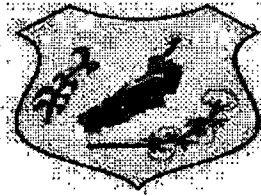
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

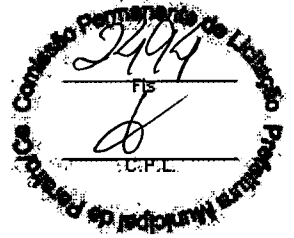
*Silveira*



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

PATRICIA

BACH:0313096

1984

Assinado de forma digital  
por PATRICIA  
BACH:03130961984  
Dados: 2023.06.13  
10:54:29 -03'00'

Patrícia Bach  
CPF nº 031.309.619-84  
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA  
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Daniel Martins de Freitas

Nome:

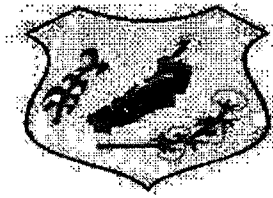
CPF: 066.693.333-01

2. Sara Moraes de Sousa

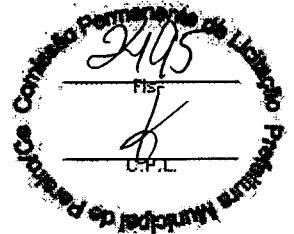
Nome: 993.678.743-91

CPF:

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.08/2023-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.08/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP.

**EMPRESA:** ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Graça Aranha, nº 875, Brçoão 2, Sala A, Vargem Grande, CEP: 83321-020, Pinhais-PR.

**CNPJ Nº** 33.068.320/0001-32.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
	<b>LOTE 14 - LIXEIRA HOSPITALAR, CARRO DE CURATIVOS, CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO E DETECTOR FETAL - TIPO MESA, CONFORME ANEXO I</b>				
1	LIXEIRA HOSPITALAR – Confeccionada em polietileno, Cap min 50 Litros com Pedal – Cor Branca	UND	35	R\$ 103,00	R\$ 3.605,00
2	CARRO DE CURATIVOS - Armação tubular tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, com balde de 5 litros e bacia de 3 litros (em aço/inox) como acessórios. Pés com rodízios. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 806,00	R\$ 1.612,00
3	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – Tipo Compressor com 4 saídas, suporte com rodízios e potência mínima de 1/4 de HP, bivolt, isento de óleo, dois moto compressores com pistão oscilante e potência térmica. Pés com rodízios. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 1.557,00	R\$ 1.557,00
4	DETECTOR FETAL - TIPO MESA – Detector de batimentos cardíacos fetais, com display digital, indicador(es) sonoro e digital de frequência cardíaca, com controle (s) de volume e sensibilidade, escala de 50 à 220 Bpm. Acompanha: Transdutor 2,25 Mhz, suporte para a fixação do Transdutor – Tubo de Gel e Manual. Alimentação: Bivolt. Dimensões aproximadas: 10 x 18 x26 cm e peso de aprox. de 1.400 gramas	UND	2	R\$ 1.213,00	R\$ 2.426,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 9.200,00</b>

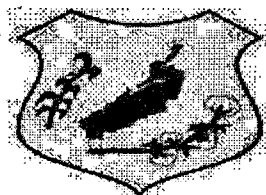
PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

*Shuuto*  
SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

PATRICIA  
BACH:0313  
0961984  
Assinado de forma digital por PATRICIA BACH:03130961984  
Data: 2023.06.13 10:54:39 -03'00'  
Patricia Bach  
CPF nº 031.309.619-84  
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
LICITANTE

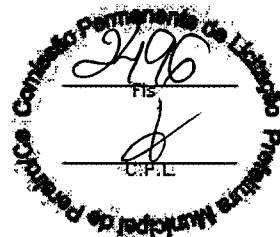
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

*Shuuto*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**

Pereiro-Ce, 12 de junho de 2023

À

**EMPRESA:** ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Padre Anchieta, nº 863, Sala 101, Edifício V6 Hugo, Centro, CEP: 95960-000, Encantado-RS.

**CNPJ Nº** 12.581.380/0001-84

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1206.09/2023-SRP.

VIMOS CONVOCAR VOSSA SENHORIA PARA RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1206.09/2023-SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2023-SRP. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. POR ESTE TERMO O ORGÃO GERENCIADOR.

CONVOCA A EMPRESA: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 12.581.380/0001-84, a comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro(CE), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta data, conforme item 12.1 do edital, para assinatura da ata de registro de preços acima citado.

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS/Secretária de Saúde e Saneamento  
ORGÃO GERENCIADOR

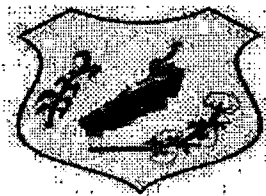
CIENTE EM: 12/06/2023.

ADOVANDRO LUIZ Assinado de forma  
FRAPORTI:662482 digital por ADOVANDRO  
30030 LUIZ  
FRAPORTI:66248230030

Adovandro Luiz Fraporti  
CPF nº 662.482.300-30

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.09/2023-SRP**  
**PROCESSO Nº 2704.01/2023-SRP**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA  
**ENDEREÇO:** Rua Padre Anchieta, nº 863, Sala 101, Edifício Vô Hugo, Centro, CEP: 95960-000, Encantado-RS.  
**CNPJ Nº** 12.581.380/0001-84.  
**VALOR:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

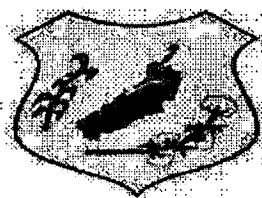
- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CNPJ:** 07.570.518/0001-00 **I.EST:** 06.920.250-8  
**Rua** Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**

*Stouho*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADORA DE DESPESAS da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

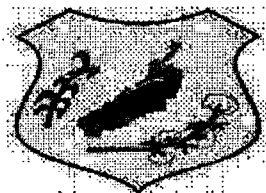
6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa

*Stufo*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



solicitante, no prazo de até 20 (vinte) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(CINCO) dias úteis, contados do recebimento

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

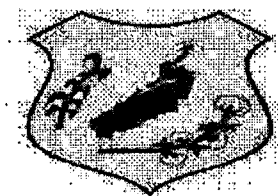
### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

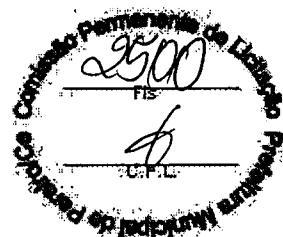
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

*Stouta*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

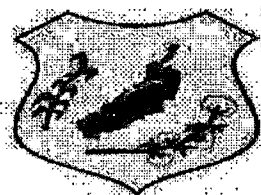
### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

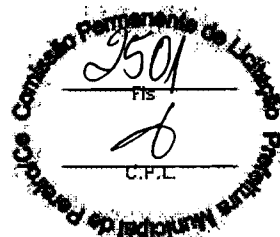
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

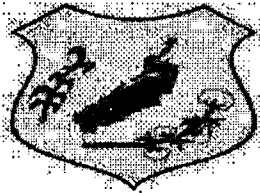
#### **12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

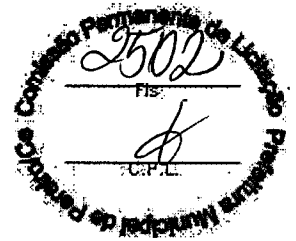
*Stuato*



# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

### 12.1.2- Quando a **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

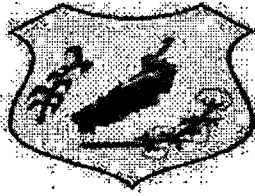
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Stufo*

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

ADOVANDRO LUIZ  
FRAPORTI:66248230030  
Assinado de forma digital por ADOVANDRO LUIZ  
FRAPORTI:66248230030

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Adovandro Luiz Fraporti  
CPF nº 662.482.300-30  
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS  
LTDA  
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Daniel Rantiero de Freitas

Nome:

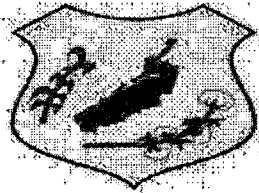
CPF: 066.693.333-01

2. Sara Moraes de Sousa

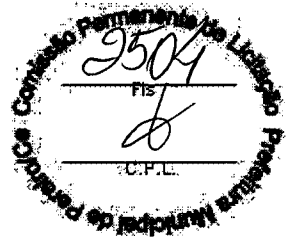
Nome: 993.678.743-91

CPF:

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.09/2023-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.09/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP.


**EMPRESA:** ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Padre Anchieta, nº 863, Sala 101, Edifício V6 Hugo, Centro, CEP: 95960-000, Encantado-RS.

**CNPJ Nº** 12.581.380/0001-84.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<b>POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL</b> - Poltrona Hospitalar para pacientes, acompanhantes, coleta e atendimentos gerais. Produzida com revestimento sintético impermeável, oferece alta resistência e máximo conforto ao usuário. Sistema de Abertura: Com as mãos nas braças, flexionar o corpo para trás e mãos para frente. Apresentação do Produto: Poltrona Hospitalar Reclinável com mecanismo de 01 estágio e 02 posições: Posição 01 (sentado), posição 02 (descanso). Para dar flexibilidade e resistência, são utilizadas percintas elásticas em sua estrutura, garantindo sua durabilidade. FICHA TÉCNICA: Comprimento Aberto: 140 cm, Altura: 94 cm, Largura: 77 cm, Profundidade: 74 cm, Peso: 31 KG, Peso suportado: 100 kg por assento, Embalagem: Plástico malha e papelão, Espuma: D20 Assento, D16 Braça e encosto. Cobertura: Tecido, Madeira: Eucalipto, Percinta: Borracha e cinta elástica, Pés: 04 sapatas de PVC fixadas com grampos. Ferragem: Mecanismo de 02 estágios.	UND	35	R\$ 1.100,00	R\$ 38.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 38.500,00</b>

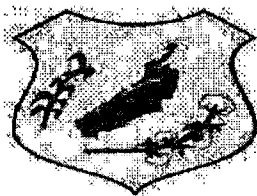
PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

  
SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ADOVANDRO LUIZ  
FRAPORTI: 662 48230030  
Assinado de forma digital por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI: 66248230030  
Adovandro Luiz Fraporti  
CPF nº 662.482.300-30  
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA  
LICITANTE

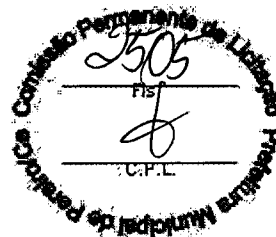
CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**

Pereiro-Ce, 12 de junho de 2023

**A**

**EMPRESA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA

**ENDEREÇO:** Rua João Tomé, nº 486, Monte Castelo, CEP: 60325-220, Fortaleza-CE.

**CNPJ Nº** 20.365.863/0001-70

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1206.10/2023-SRP.

VIMOS CONVOCAR VOSSA SENHORIA PARA RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1206.10/2023-SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2023-SRP. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. POR ESTE TERMO O ORGÃO GERENCIADOR.

CONVOCA A EMPRESA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 20.365.863/0001-70, a comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro(CE), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta data, conforme item 12.1 do edital, para assinatura da ata de registro de preços acima citado.

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS/Secretária de Saúde e Saneamento  
**ORGÃO GERENCIADOR**

CIENTE EM: 12/06/2023.

DAVI

FERNANDES

SOARES:019037

26301

Assinado de forma

digital por DAVI

FERNANDES

SOARES:01903726301

Dados: 2023.06.12

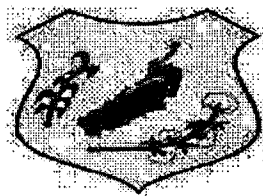
14:33:20 -03'00'

Davi Fernandes Soares

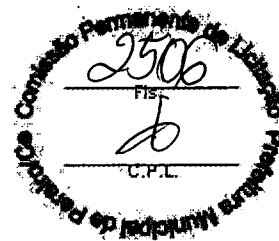
CPF nº 019.037.263-01

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.10/2023-SRP**  
**PROCESSO Nº 2704.01/2023-SRP**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**

**ENDEREÇO: Rua João Tomé, nº 486, Monte Castelo, CEP: 60325-220, Fortaleza-CE.**

**CNPJ Nº 20.365.863/0001-70.**

**VALOR: R\$ 67.239,44 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

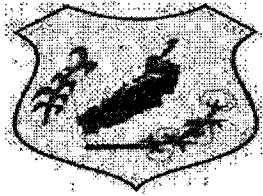
**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**

*Stavro*

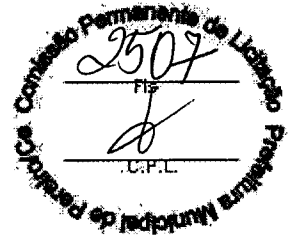
DAVI  
FERNANDES  
SOARES:019  
03726301

Assinado de forma  
digital por DAVI  
FERNANDES  
SOARES:019037263  
019  
Dados: 2023.06.12  
14:33:55 -03'00'

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADORA DE DESPESAS da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

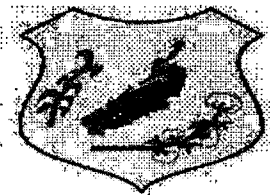
6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou

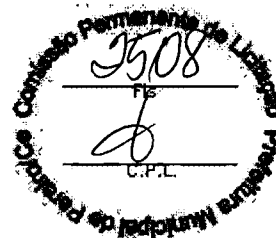
CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

*Shurto*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 20 (vinte) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(CINCO) dias úteis, contados do recebimento

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30. (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

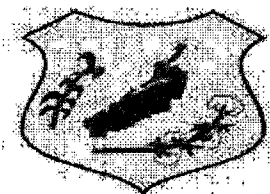
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

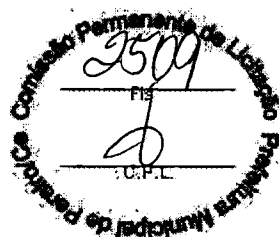
(88) 3527-1250 / 3527-1260

*Sbuto*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
  - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

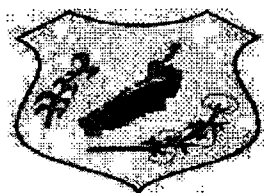
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

*Stuato*



# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

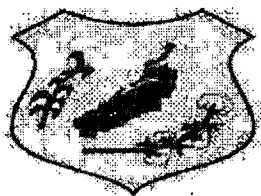
12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- **Quando a Licitante:**

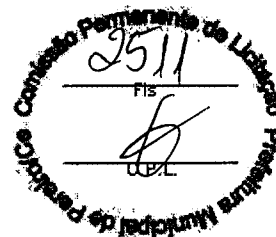
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

*Stavina*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

### 12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

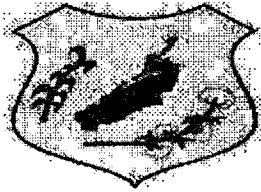
14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

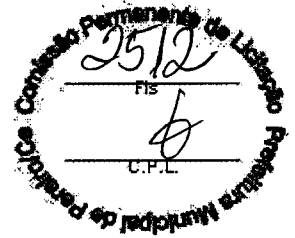
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

*Skuto*

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

DAVI FERNANDES  
SOARES:0190372  
6301

Assinado de forma digital  
por DAVI FERNANDES  
SOARES:01903726301  
Dados: 2023.06.12  
14:35:23 -03'00'

Davi Fernandes Soares  
CPF nº 019.037.263-01  
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA  
LICITANTE

### TESTEMUNHAS:

1. Daniel Martins de Freitas

Nome:

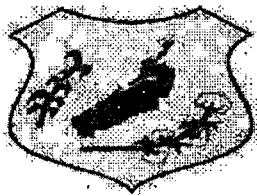
CPF: 066.633.333-01

2. Sara Moraes de Sousa

Nome: 993.678.743-91

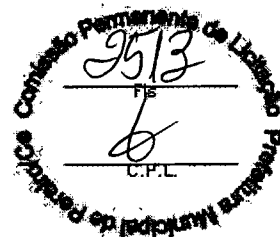
CPF:

*Skuto*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.10/2023-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.10/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP.

**EMPRESA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**

**ENDEREÇO: Rua João Tomé, nº 486, Monte Castelo, CEP: 60325-220, Fortaleza-CE.**

**CNPJ Nº 20.365.863/0001-70.**

DAVI  
FERNANDES  
SOARES-0190  
3726301

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
	<b>LOTE 19 - BEBEDOURO DE COLUNA, CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 6 LITROS, GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, TELEVISOR, AR CONDICIONADO SPLIT E FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, CONFORME ANEXO I</b>				
1	<b>BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS.</b> Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	4	R\$ 747,50	R\$ 2.990,00
2	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 6 LITROS</b> Capacidade 6 litros; Corpo em aço inoxidável 430 e Depósito em aço inoxidável 304; 220V Com esterilizador Base e pingadeira de poliestireno; Pingadeira removível para fácil limpeza; Sistema corta pingos; Protetor térmico contra superaquecimento; Porta filtro giratório removível; Indicador do nível de água no reservatório; Reservatório de água removível; Acabamentos em aço polido; Resistência tubular Termostato de bulbo regulável; Com tampa, Interruptor liga/desliga, e LED indicador de funcionamento, 2 Torneiras; Saco e aro coador; Vareta para limpeza das torneiras. Garantia de 12 meses.	UND	2	R\$ 1.038,73	R\$ 2.077,46
3	<b>GELADEIRA FROST FREE DUPLEX</b> mínima: entre 340 e 380 litros; cor branca aço alimentação 220 volts; prateleiras de ferro aço removíveis; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; - iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do inmetro.	UND	2	R\$ 2.922,19	R\$ 5.844,38
4	<b>TELEVISOR</b> - Tamanho da Tela mínimo 40-43 polegadas, SMART TV; Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k/Ultra HD, tipo full Screen/ Widescreen. Eficiência energética (INMETRO). Conversor digital, controle remoto (com baterias/pilhas inclusas), cabo de força, manual em português, conexões mínimas: 02 HDMI e 02 USB, garantia de no mínimo de 1 ano	UND	3	R\$ 2.082,50	R\$ 6.247,50

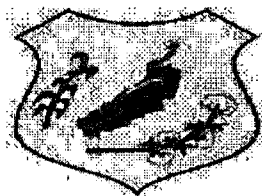
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

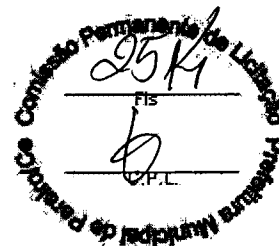
(88) 3527-1250 / 3527-1260

*Stavro*

# ESTADO DO CEARÁ



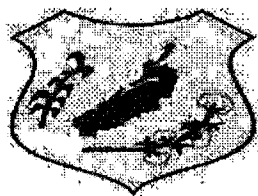
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



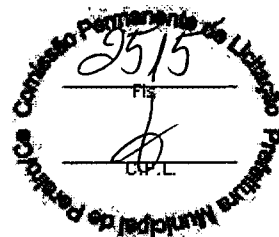
5	AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, com função tipo quente e frio - Especificações: classificação INMETRO: A, na cor branca, capacidade de refrigeração 12.000(BTU/h), com regula velocidade do ar, com timer, sleep, swing e turbo, com baixo nível de ruído unidade Interna, com manual do consumidor, controle remoto, com todo o suporte de instalação, com dreno com cabo de Alimentação, com garantia mínima de 12 meses	UND	5	R\$ 1.972,01	R\$ 9.860,05
6	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS EM AÇO INOX FORNO 85 LITROS - Fogão Industrial de Baixa Pressão à Gás GLP (BOTIJÃO). Grelhas em ferro fundido 30x30CM (6 dedos) 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm em ferro fundido. Estrutura em aço Inox 430, Medidas internas do Forno Tampa Vidro Temperado 6mm: Altura: 31cm, Largura: 48cm, Profundidade: 59cm, Capacidade: 85 Litros, Medidas do Fogão Montado: Altura: 80 cm, Largura: 116 cm, Profundidade: 88 cm.	UND	1	R\$ 1.784,87	R\$ 1.784,87
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.804,26</b>
<b>LOTE 22 - MICROCOMPUTADOR, MONITOR 23POL, MULTIFUNCIONAL LASER E NOBREAK SENOIDAL 1200va, CONFORME ANEXO I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	MICROCOMPUTADOR equipado com as seguintes características mínimas: processador core i3, clock de 3.6ghz, cache 6mb, 4 núcleos de processamento, 8gb de memória ram ddr4, placa mãe com lga 1151, kit gabinete (teclado padrão abnt2, mouse óptico), gravador de dvd e leitor de cartão de memória, ssd 240gb	UND	9	R\$ 1.379,00	R\$ 12.411,00
2	MONITOR 23POL. - com as seguintes características mínimas: tela de 23 polegadas com painel ips, com pivot (base) com ajuste de altura original, com entradas mínima 1 hdmi, 1 display port e 1 vga, com hub usb 3.0	UND	9	R\$ 828,26	R\$ 7.454,34

*Handwritten signature*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

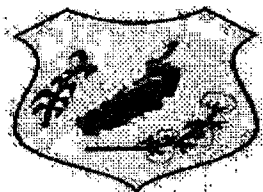


<p><b>3 MULTIFUNCIONAL LASER</b></p> <p>Impressão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade Máxima em Preto (ppm): 40 ppm (A4)</li> <li>- Resolução (máxima) em dpi : 1200 x 1200dpi</li> <li>- Volume Máximo de Ciclo Mensal : 50.000 páginas</li> <li>- Volume Máximo de Ciclo Mensal Recomendado : 3.500 páginas</li> <li>- Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed Usb 2.0</li> <li>- Visor Lcd : Display Lcd 3,7"</li> <li>- Impressão (Frente e Verso) Duplex: Sim</li> <li>- Memória Padrão: 512 Mb</li> <li>- Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos</li> <li>- Função de Impressão Segura: Sim</li> </ul> <p>Manuseio Do Papel</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja padrão: 250 folhas</li> <li>- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas</li> <li>- Tamanhos do Papel: A4, Letter, B5 (Jis), A5, A5 (Borda longa), A6, Executivo,</li> <li>- Tipos de Papel: Papel comum , timbrado, papel colorido , papel fino, papel reciclado, papel espesso</li> <li>- Gramatura de Papel: Bandeja padrão: 60 até 120g/m2</li> </ul> <p>Copiadora</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade da Cópia em Preto: 40 cpm</li> <li>- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (Adf): 70 folhas</li> <li>- Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi</li> <li>- Ampliação / Redução: 25% - 400%</li> <li>- Tamanho do Vidro de Exposição: Ofício</li> <li>- Cópia sem uso do Pc: Sim</li> <li>- Cópias de Id (Documentos de Identidade): Sim</li> <li>- Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim</li> </ul> <p>Scanner</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Digitalização Color e Mono: Sim</li> <li>- Capacidade Máxima do Adf: Até 70 folhas</li> <li>- Resolução Interpolada : Até 19200 x 19200 dpi</li> <li>- Digitaliza para E-mail (software), Ftp, Img, Ocr, Arquivo, Rede, Pendrive</li> <li>- Formatos (Exportação): Jpeg, Pdf Single-page/Multi-page (Pdf seguro, Pdf pesquisável, Pdf/A), Tiff Single-page/Multi-page, Txt, Bmp, Docx, Xml, Pptx, Xps, Png</li> <li>- Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim</li> </ul> <p>Geral</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Funções de Segurança: Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print</li> <li>- Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e Nfc</li> <li>- Drives Compatíveis: Windows® e Linux</li> <li>- Garantia de 2 Anos</li> <li>- Conteúdo da Embalagem: Dcp-L5652N, Tn-3442 Rendimento (8.000 páginas), Dr-3440 (50.000 páginas), Cabo de Alimentação Ca, Cd-Rom e Manual do usuário</li> </ul>	<p>UND</p>	<p>5</p>	<p>R\$ 3.526,24</p>	<p>R\$ 17.631,20</p>
---	------------	----------	---------------------	----------------------

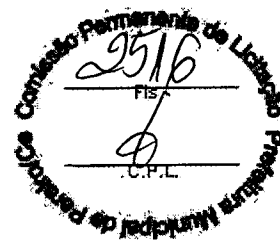
CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8  
 Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
 (88) 3527-1250 / 3527-1260

*Stuho*

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



4	<b>NOBREAK SENOIDAL</b> 1200va nobreak microprocessado com memória flash interna de onda semi-senoidal, com 6 tomadas de 10a e com 2 tomadas de 20a, mínimo 1 bateria estacionaria 12v 58a, com proteção: contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria, contra surtos de tensão, sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga, gabinete de alta resistência.	UND	1	R\$ 938,64	R\$ 938,64
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 38.435,18</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 67.239,44</b>

PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

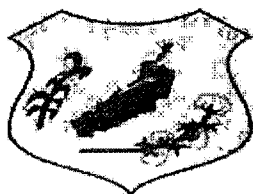
*Skuto*  
SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

DAVI  
FERNANDES  
SOARES:01903726301  
726301

Assinado de forma digital por DAVI FERNANDES SOARES:01903726301  
Dados: 2023.06.12 14:36:38 -03'00'

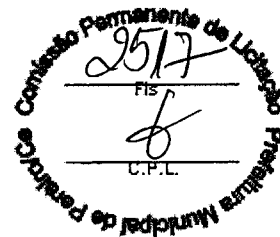
Davi Fernandes Soares  
CPF nº 019.037.263-01  
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA  
LICITANTE

*Skuto*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**

Pereiro-Ce, 12 de junho de 2023

**A**

**EMPRESA:** AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

**ENDEREÇO:** Rua B, nº 140, Cajazeiras, CEP: 60864-465, Fortaleza-CE.

**CNPJ Nº** 30.607.801/0001-80

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1206.11/2023-SRP.

VIMOS CONVOCAR VOSSA SENHORIA PARA RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1206.11/2023-SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2023-SRP. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. POR ESTE TERMO O ORGÃO GERENCIADOR.

CONVOCA A EMPRESA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.607.801/0001-80, a comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro(CE), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta data, conforme item 12.1 do edital, para assinatura da ata de registro de preços acima citado.

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS/Secretária de Saúde e Saneamento  
ORGÃO GERENCIADOR

CIENTE EM: 12/06/2023.

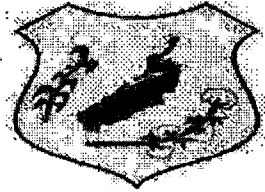
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349  
628349  
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349  
Dados: 2023.06.12 14:12:15 -03'00'

Leandro José Vieira Soares  
CPF nº 931.736.283-49

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260







3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADORA DE DESPESAS da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

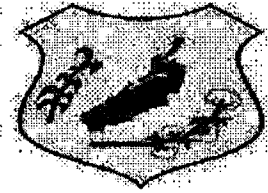
6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

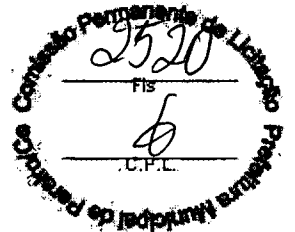
6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa

*Handwritten signature*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



solicitante, no prazo de até 20 (vinte) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(CINCO) dias úteis, contados do recebimento

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

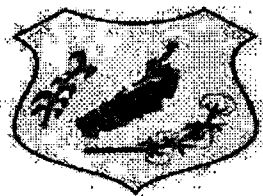
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

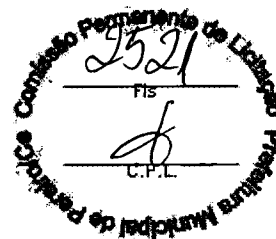
LEANDRO Assinado de forma digital por  
JOSE VIEIRA LEANDRO JOSE VIEIRA  
SOARES-93 SOARES-931736283  
173628349 Dados: 2023.06.12 14:12:42 -03'00'

*Soares*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

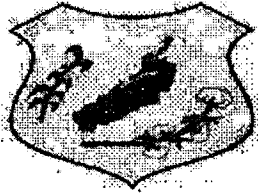
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de  
forma digital por  
LEANDRO JOSE  
VIEIRA  
SOARES9317362  
8349  
SOARES93  
173628349 2023.06.12  
14:12:52-03'00"

*Dueto*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

#### **12.1.1- Quando a Licitante:**

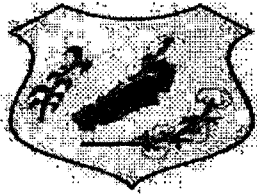
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

\* Acionado de forma  
digital por LES0060  
11/ANO01057/WRBA / 1057/WRBA  
SOMES01174020119 / 1057/WRBA  
Data: 2022.12  
14:11:01-10/20

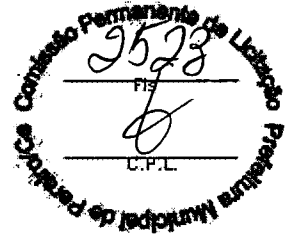
**CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**

*Silveira*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

### 12.1.2- Quando a **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E** da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

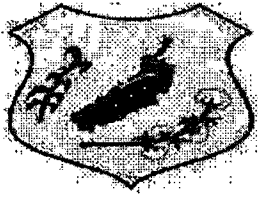
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de **PEREIRO-CE**, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

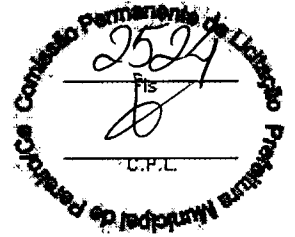
LEANDRO Assinado de forma  
JOSE VIEIRA digital por LEANDRO  
SOARES:93 JOSE VIEIRA  
173628349 SOARES:9317362834  
9 Dados: 2023.06.12  
14:13:09 -03'00'

*SOARES*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

*Stouto*

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES  
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES  
SOARES:93173628349  
173628349  
Data: 2023.06.12 14:13:20 -03'00'

Leandro José Vieira Soares  
CPF nº 931.736.283-49  
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. *Daniel Martins de Freitas*

Nome:

CPF: 066.693.333-01

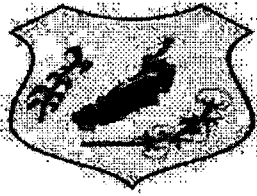
2. *Sara Moraes de Sousa*

Nome: 993.678.743-91

CPF:

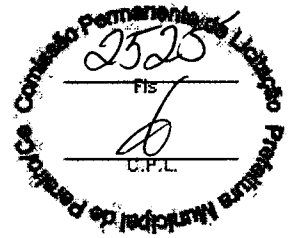
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

*Stouto*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.11/2023-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.11/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP.

**EMPRESA:** AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**ENDEREÇO:** Rua B, nº 140, Cajazeiras, CEP: 60864-465, Fortaleza-CE.  
**CNPJ Nº** 30.607.801/0001-80.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
	LOTE 20 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, CADEIRA FIXA, CADEIRA LONGARINA, MESA DE ESCRITÓRIO, ARMÁRIO DE PAREDE E Balcão de Cozinha em Aço, conforme Anexo I				
1	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, sem apoio de braços. Modelo executivo. Base giratória com mola amortecedora no eixo central e regulagem de altura à gás. Aranha vestida com capa de polipropileno, com cinco hastes apoiadas sobre cinco rodízios de nylon. Assento e encosto em espuma injetada anatômica 46mm de espessura média - assento: 470 mm x 440 mm - encosto: 450 mm x 380 mm revestimento de assento e encosto em tecido couríssimo, cor: preta	UND	15	R\$ 336,00	R\$ 5.040,00
2	CADEIRA FIXA - Material de confecção com estrutura em aço/ferro tratamento antiferrugem, pintura eletrostática/epóxi, certificação do INMETRO através da norma ABNT 14776, empilhável, assento e encosto composto de polipropileno, cor preta, material 100% virgem e proteção UV, suportando até 180Kg. Garantia de fábrica 12 meses	UND	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
3	CADEIRA LONGARINA - com número de assentos 03 lugares, confeccionada em tubo de aço oblongo 16x30 e tubo retangular 50x30, assento e encosto em polipropileno, cor preta, sem braços, com alta resistência, base em aço, com pintura epóxi, garantia de um ano.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

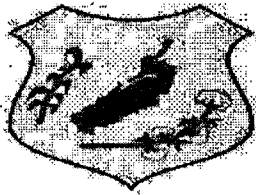
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

LEANDRO  
JOSE VIEIRA  
SOARES:931  
73628349  
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349  
Data: 2023.06.12 14:13:45-03'00'

*Sturko*



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



4	MESA DE ESCRITÓRIO RETA - Superfície de trabalho: com formato retangular, em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; Painel frontal: Em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo. As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS 312X440X290mm Duas gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; As frentes das gavetas possuem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido	UND	15	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00
5	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS Armário de parede, de cozinha em aço, com 3 portas. Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão. Cor branca. Incluindo montagem/instalação	UND	7	R\$ 479,00	R\$ 3.353,00
6	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO COM 02 PORTAS COM 04 GAVETAS E COM TAMPO Balcão, de cozinha em aço, com 2 portas, 4 gavetas e com tampo. Dimensões (altura x largura x profundidade): 87x120x48cm, ou até 4,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão, pés reguláveis, tampo de 28mm revestido com lâmina plástica, gavetas com sistema de corrediças 100% em aço e roletes em náilon. Cor branca. Incluindo montagem/instalação.	UND	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.543,00</b>

PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

*Stuho*

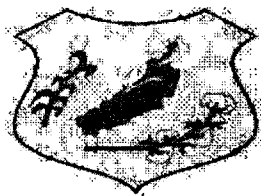
SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:9313628349  
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:9313628349  
Dados: 2023.06.12 14:11:09 -03'00'

Leandro José Vieira Soares  
CPF nº 931.736.283-49  
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

*Stuho*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**

Pereiro-Ce, 12 de junho de 2023

**A**

**EMPRESA:** NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Tupi, nº 1017, Henrique Jorge, CEP: 60510-215, Fortaleza-CE.

**CNPJ Nº** 74.068.008/0001-26

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1206.12/2023-SRP.

VIMOS CONVOCAR VOSSA SENHORIA PARA RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1206.12/2023-SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2023-SRP. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. POR ESTE TERMO O ORGÃO GERENCIADOR.

CONVOCA A EMPRESA: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 74.068.008/0001-26, a comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro(CE), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir desta data, conforme item 12.1 do edital, para assinatura da ata de registro de preços acima citado.

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS/Secretária de Saúde e Saneamento  
**ORGÃO GERENCIADOR**

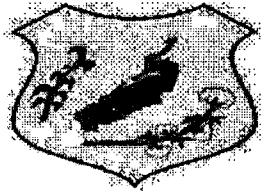
CIENTE EM: 12/06/2023.

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES  
Assinado de forma digital por NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:74068008000126  
Dados: 2023.06.12 16:25:09 -03'00'

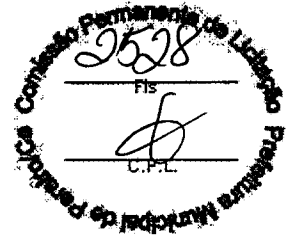
Manuela de Oliveira Dantas  
CPF nº 049.089.743-65

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.12/2023-SRP**  
**PROCESSO Nº 2704.01/2023-SRP**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**ENDEREÇO:** Rua Tupi, nº 1017, Henrique Jorge, CEP: 60510-215, Fortaleza-CE.  
**CNPJ Nº** 74.068.008/0001-26.  
**VALOR:** R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### **CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

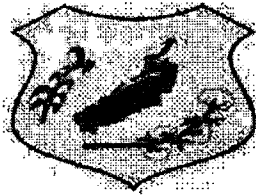
**CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**

NORT MED PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:74068008000126

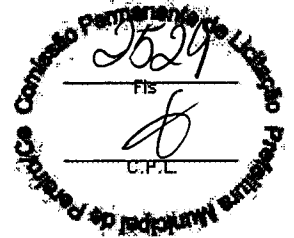
Assinado de forma digital por NORT  
MED PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:74068008000126  
Dados: 2023.06.12 16:25:24-03'00"

*Sturvo*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADORA DE DESPESAS da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa

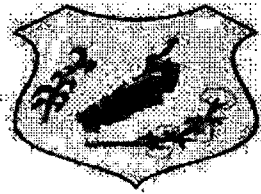
CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

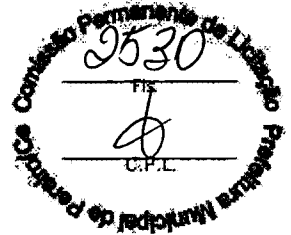
NORT MED PRODUTOS, MED PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:74068008000126  
Assinado de forma digital por NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES  
Dados: 2023.06.12 16:25:43 -03'00'

*Assinado*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



solicitante, no prazo de até 20 (vinte) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(CINCO) dias úteis, contados do recebimento

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

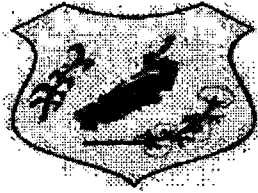
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

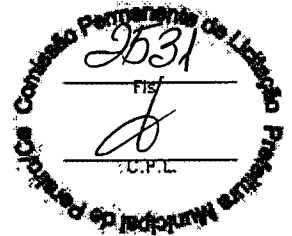
NORT MED PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:74068008000126

Assinado de forma digital por NORT  
MED PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:74068008000126  
Dados: 2023.06.12 16:25:59 -03'00'

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

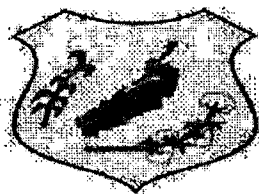
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T.: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

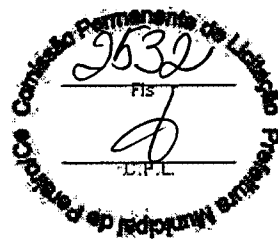
(88) 3527-1250 / 3527-1260

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES  
Assinado de forma digital por NORT  
MED PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:74068008000126  
Dados: 2023.06.12 16:26:15 -03'00'

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- **Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

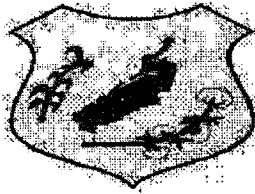
(88) 3527-1250 / 3527-1260

NORT MED PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:74068008000126

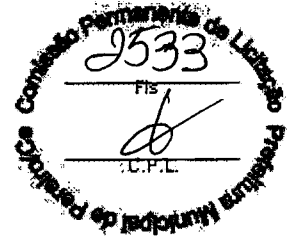
Assinado de forma digital por NORT  
MED PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:74068008000126  
Dados: 2023.06.12 16:26:26 -03'00'

*Stuho*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

### 12.1.2- Quando a **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E** da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

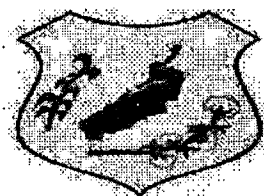
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de **PEREIRO-CE**, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

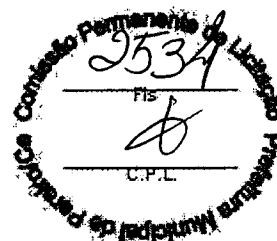
*Handwritten signature*





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

NORT MED  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:74068008000  
126

Assinado de forma digital  
por NORT MED PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:74068008000126  
Dados: 2023.06.12 16:26:39  
-03'00"

Manuela de Oliveira Dantas  
CPF nº 049.089.743-65  
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA  
LICITANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. Daniel Martins de Freitas

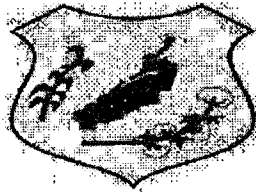
Nome:

CPF: 066.693.333-01

2. Sara Moraes de Sousa

Nome: 993.678.743-91

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.12/2023-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.12/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2804.01/2023-SRP.

**EMPRESA:** NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Tupi, nº 1017, Henrique Jorge, CEP: 60510-215, Fortaleza-CE.

**CNPJ Nº** 74.068.008/0001-26.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
	<b>LOTE 21 - COLCHÃO HOSPITALAR - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO PIRAMIDAL, CONFORME ANEXO I</b>				
1	COLCHÃO HOSPITALAR - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO PIRAMIDAL, EM 2 CAMADAS DE ESPUMA, DENSIDADE COM DENSIDADE POR CAMADA: D-41, D-50, COMPRIMENTO CERCA DE 200 CM, ALTURA BASE ESPESSURA MÍNIMA 15 CM, LARGURA CERCADE 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA REVERSÍVEL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL ATÉ 95°C, APLICAÇÃO S/COSTURA	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>
	<b>LOTE 23 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, EXTINTOR PÓ-QUÍMICO ABC 6KG E CARRO DE TRANSPORTE DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, CONFORME ANEXO I</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Balde espremador, kit com MOPs líquido e pó, placa sinalizadora e pá, saco de vinil e material de confecção polipropileno. Garantia mínima de 12 meses.	UND	5	R\$ 1.809,50	R\$ 9.047,50
2	EXTINTOR PÓ-QUÍMICO ABC 6KG. Extintor multiusos de pó-químico abc 6kg. Suporte para aplicação na parede incluído. De pressão permanente. Carregável.	UND	10	R\$ 327,50	R\$ 3.275,00

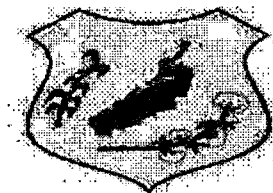
NORT MED  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:740680080001-26

Assinado de forma digital  
por NORT MED PRODUTOS  
HOSPITALARES  
NDA:74068008000126  
Dados: 2023.06.12 16:26:51  
-03'00"

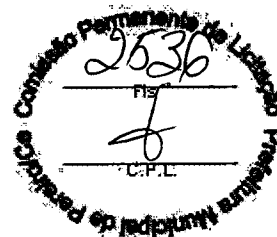
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

*Stavros*

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



3	<b>CARRO DE TRANSPORTE DE CILINDROS DE OXIGÊNIO</b> - carrinho para transporte de cilindro (torpedo de oxigênio 10m <sup>3</sup> ) fabricado em aço carbono. com corrente inclusa para segurança do equipamento. capacidade para 150 kg. equipado com 2 rodas de aro desmontável de 9", montadas no eixo fixo e abas para carregar o carrinho Dimensões não inferiores: - Medidas: 30 x 40 x 122 cm (cxlxa) Capacidade de carga: 150 kg Tipo de roda: 2 rodas maciças de aro desmontável de 9" Material: aço carbono Cor: verde Pintura: epóxi Segmentos: 1 tubo de oxigênio hospitalar Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação	UND	2	R\$ 288,75	R\$ 577,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.900,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 22.900,00</b>

PEREIRO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

*Sírnia*

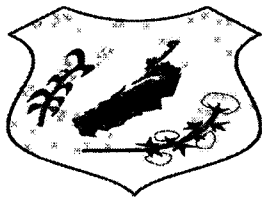
SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:74068008000126  
Assinado de forma digital por  
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:74068008000126  
Dados: 2023.06.12 16:27:18 -03'00'

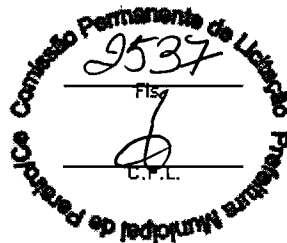
Manuela de Oliveira Dantas  
CPF nº 049.089.743-65  
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA  
LICITANTE

*Sírnia*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.01/2023-SRP, Nº 1206.02/2023-SRP, Nº 1206.03/2023-SRP, Nº 1206.04/2023-SRP, Nº 1206.05/2023-SRP, Nº 1206.06/2023-SRP, Nº 1206.07/2023-SRP, Nº 1206.08/2023-SRP, Nº 1206.09/2023-SRP, Nº 1206.10/2023-SRP, Nº 1206.11/2023-SRP, Nº 1206.12/2023-SRP.**

**PROCESSO Nº 2704.01/2023-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2023-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2023.**

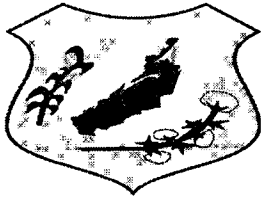
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2023-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes: **01** - URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/0001-38, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 22.399,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais). **02** - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.770.650/0001-40, que venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), venceu o LOTE 10 com valor total de R\$ 5.799,99 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), venceu o LOTE 11 com valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), venceu o LOTE 13 com valor total de R\$ 7.999,98 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), venceu o LOTE 15 com valor total de R\$ 2.479,98 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 114.279,95 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **03** - SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 12.246.862/0001-88, que venceu o LOTE 04 com valor total de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais). **04** - LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, que venceu o LOTE 05 com valor total de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). **05** - NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.782.880/0001-02, que venceu o LOTE 06 com valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), venceu o LOTE 16 com valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando o valor global de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). **06** - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 46.093.723/0001-83, que venceu o LOTE 07 com valor total de R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais), venceu o LOTE 12 com valor total de R\$ 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 24.575,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). **07** - POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 12.287.498/0001-02, que venceu o LOTE 09 com valor total de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais). **08** - ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, que venceu o LOTE 14 com valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). **09** - ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ Nº 12.581.380/0001-84, que venceu o LOTE 17 com valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). **10** - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.365.863/0001-70, que venceu o LOTE 19 com valor total de R\$ 28.804,26 (vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos),

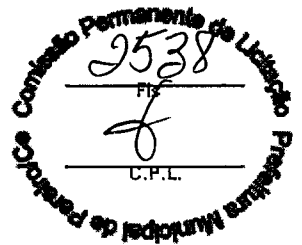
**CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260**

*Silveira*

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



venceu o LOTE 22 com valor total de R\$ 38.435,18 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), totalizando o valor global de R\$ 67.239,44 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). 11 - AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 30.607.801/0001-80, que venceu o LOTE 20 com valor total de R\$ 29.543,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais). 12 - NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 74.068.008/0001-26, que venceu o LOTE 21 com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), venceu o LOTE 23 com valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Pereiro/CE, 12 de junho de 2023.

SÍRIA MARIA MUNIZ TEIXEIRA DUTRA  
ORDENADORA DE DESPESAS/Secretária de Saúde e Saneamento  
ORGÃO GERENCIADOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE**  
13.06.01/2023**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro - CE - e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 22 DE JUNHO DE 2023, às 09:00HORAS, abrirá licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 13.06.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA 2023, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 07:00hs as 11:00hs, ou pelo portal do TCE-CE. PEREIRO-CE, 13 DE JUNHO DE 2023. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30.03.02/2023****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, E -mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no DIA 16 DE JUNHO DE 2023, ÀS 08:00HORAS, estará abrindo os envelopes propostas de preços das empresas habilitadas, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30.03.02/2023, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SETOR ALMOXARIFADO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CONFORME ANEXO I. Pereiro-CE, 13 de junho de 2023. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2023-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1206.01/2023-SRP, Nº 1206.02/2023-SRP, Nº 1206.03/2023-SRP, Nº 1206.04/2023-SRP, Nº 1206.05/2023-SRP, Nº 1206.06/2023-SRP, Nº 1206.07/2023-SRP, Nº 1206.08/2023-SRP, Nº 1206.09/2023-SRP, Nº 1206.10/2023-SRP, Nº 1206.11/2023-SRP, Nº 1206.12/2023-SRP. PROCESSO Nº 2704.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes: 01 - URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/0001-38, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 22.399,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais). 02 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.770.650/0001-40, que venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), venceu o LOTE 10 com valor total de R\$ 5.799,99 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), venceu o LOTE 11 com valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), venceu o LOTE 13 com valor total de R\$ 7.999,98 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), venceu o LOTE 15 com valor total de R\$ 2.479,98 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 114.279, 95 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). 03 - SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 12.246.862/0001-88, que venceu o LOTE 04 com valor total de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais). 04 - LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, que venceu o LOTE 05 com valor total de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). 05 - NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.782.880/0001-02, que venceu o LOTE 06 com valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), venceu o LOTE 16 com valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando o valor global de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). 06 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 46.093.723/0001-83, que venceu o LOTE 07 com valor total de R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais), venceu o LOTE 12 com valor total de R\$ 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 24.575,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais). 07 - POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.287.498/0001-02, que venceu o LOTE 09 com valor total de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais). 08 - ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, que venceu o LOTE 14 com valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). 09 - ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 12.581.380/0001-84, que venceu o LOTE 17 com valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). 10 - PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.365.863/0001-70, que venceu o LOTE 19 com valor total de R\$ 28.804,26 (vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos), venceu o LOTE 22 com valor total de R\$ 38,43 5,18 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 67.239,44 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). 11 - AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.607.801/0001-80, que venceu o LOTE 20 com valor total de R\$ 29.543,00 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais). 12 - NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 74.068.008/0001-26, que venceu o LOTE 21 com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), venceu o LOTE 23 com valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Pereiro/CE, 12 de junho de 2023. SIRIA MARI A MUNIZ TEIXEIRA DUTRA - ORDENADORA DE DESPESAS/Secretária de Saúde e Saneamento - ORGÃO GERENCIADOR.**

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: \*\*\*.705.180-\*\* em 14/06/2023 10:04:09 - IP com nº: 192.168.1.104  
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=855

